



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua São Manoel, 140. Casa da Cidadania, Centro, Tubarão/SC88701-120.
(048) 3906 1037. E-mail: conselhos@tubarao.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 25/2021

Dispõe acerca da publicação do Regulamento do Concurso Cultural em alusão ao dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes a ser promovido pelo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/2015 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Municipal nº 122/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Decreto nº 4999 de 24 de março de 2020, que nomeia os representantes do CMDCA;

Considerando a reunião ordinária/extraordinária, por meio virtual (Google Meet) ocorrida no dia 02 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o Regulamento do Concurso Cultural em alusão ao dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nos seguintes termos:

A participação no presente Concurso é voluntária e gratuita, tendo caráter exclusivamente cultural, não vinculado à compra de nenhum tipo de produto e não está subordinado ou vinculado a qualquer modalidade de sorte ou jogo, nem tampouco ao pagamento de qualquer valor.

1. TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua São Manoel, 140. Casa da Cidadania, Centro, Tubarão/SC88701-120.
(048) 3906 1037. E-mail: conselhos@tubarao.sc.gov.br

Cada participante concorda que, ao ingressar no Concurso, deverá aceitar e obedecer, total e incondicionalmente, todas as condições de direito e de obrigações dispostas neste regulamento, assim como todas as decisões tomadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão/SC representado pela respectiva comissão julgadora eleita, as quais serão definitivas e irrecorríveis. Os prêmios somente serão outorgados aos participantes que ajam em total acordo ao disposto neste regulamento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão/SC não será responsável por inscrições perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, as quais serão desclassificadas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão/SC reserva-se o direito de cancelar, suspender ou modificar o Concurso caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora de seu controle e que comprometa a integridade do concurso de forma que o mesmo não possa ser conduzido como originalmente planejado.

Ao aceitar qualquer prêmio do concurso, cada contemplado aceita ceder os direitos autorais sobre a resposta inscrita no concurso, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado, para que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão/SC, possa fazer uso livremente e da forma que melhor lhe convier, sendo a proprietária da mesma a partir da data de apuração do resultado do Concurso, reservando-se o direito de utilizá-la ou não comercialmente.

Cada contemplado aceita transferir ilimitadamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão/SC, todos os direitos, títulos e interesses constantes nas respostas inscritas no presente concurso, incluindo, mas não se limitando, aos direitos autorais, sem limitação de território. Cada contemplado aceita cooperar com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão/SC e assinar qualquer documentação preparada pela mesma para a perfeita transferência dos direitos patrimoniais de autor que possa ser necessária.

2. TEMA

2.1 As produções inscritas no concurso devem abordar o tema **Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.**

2.2 A abordagem do tema deverá estar relacionada ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/90).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua São Manoel, 140. Casa da Cidadania, Centro, Tubarão/SC88701-120.
(048) 3906 1037. E-mail: conselhos@tubarao.sc.gov.br

3. OBJETIVO

3.1 O concurso objetiva o fomentar a participação das crianças e adolescentes atendidas pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos CRAS, COMBEMTU e STAN, bem como contempladas por projetos do FIA, nas ações de mobilização e conscientização dos direitos humanos da criança e do adolescente, conforme a Lei 8.069, e abrange a possibilidade de participação em três categorias:

- a) De 6 a 9 anos de idade;
- b) De 10 a 12 anos de idade;
- c) De 13 a 17 anos de idade.

Em todas as categorias o trabalho será uma **Produção Artística Livre**.

4. CONDIÇÕES

4.1 A produção dos trabalhos deve ser de **autoria exclusiva de crianças e adolescentes** regularmente atendidos pelos serviços de fortalecimento de vínculos e projetos do FIA, sob orientação de seus responsáveis.

4.2 Em virtude da pandemia da COVID-19 que permeia nosso país, o concurso será realizado **exclusivamente por meio remoto, devendo as produções serem encaminhadas para o e-mail da Secretaria Executiva dos Conselhos, conselhos@tubarao.sc.gov.br entre os dias 4 à 30 de junho 2021.**

4.3 Os trabalhos publicados, seguindo as normas para participação, deverão atender as condições de suas respectivas categorias.

4.4 Cada participante poderá submeter **apenas um trabalho na respectiva categoria.**

4.5 Os trabalhos não poderão conter: (a) mensagens de apologia a violação dos direitos humanos das crianças e adolescentes ou que, de alguma forma, induza à aceitação ou conformação com as violações de direitos; (b) imagens de crianças e adolescentes em situação vexatória ou constrangedora; e (c) mensagens ou imagens que atendem, de outras formas, contra os direitos da criança e do adolescente.

4.6 Regras aplicáveis à Produção Artística Livre:

S.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua São Manoel, 140. Casa da Cidadania, Centro, Tubarão/SC88701-120.
(048) 3906 1037. E-mail: conselhos@tubarao.sc.gov.br

- Cada criança ou adolescente que esteja sendo atendido pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e/ou por projetos do FIA poderá participar com apenas **uma produção**;
- Os trabalhos deverão ser **individuais**;
- A produção deverá **retratar a ideia central do tema**;
- Poderão ser utilizados todos os materiais que a criança ou adolescente tiver acesso;
- Deverá ser uma produção original e inédita, não podendo ser um material impresso ou já existente;
- Não poderá, em hipótese alguma, fazer uso de palavras chulas que violem a integridade da criança ou do adolescente e deverá observar rigorosamente a prevalência de seus direitos;
- Identificar a produção com o nome completo e o serviço e/ou projeto que participa;
- São **quesitos** a serem validados nas produções: **relação com o tema, criatividade e expressão da ideia.**

5. REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

5.1 As produções artísticas livres deverão se encaminhadas de **04 a 30 de junho de 2021**, seguindo as regras de participação descritas neste Regulamento.

5.2 Do dia **05 à 13 de julho de 2021**, a Comissão Julgadora avaliará os trabalhos e selecionará **01 (uma) produção por categoria.**

5.3 No dia **15 de julho de 2021**, às **17 horas**, serão divulgados os nomes dos ganhadores do concurso na página oficial da Prefeitura Municipal de Tubarão e nas redes sociais do CMDCA, sendo um ganhador por categoria.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua São Manoel, 140. Casa da Cidadania, Centro, Tubarão/SC88701-120.
(048) 3906 1037. E-mail: conselhos@tubarao.sc.gov.br

5.4 Após a divulgação dos ganhadores a Comissão Organizadora do concurso cultural entrará em contato com esses, para definição da data e do formato de entrega da premiação.

6. COMO PARTICIPAR

6.1 Além das regras já apresentadas, a criança, o adolescente ou o responsável deverá submeter/encaminhar a produção artística **até as 23h59 do dia 30 de junho de 2021**, para o endereço de e-mail: conselhos@tubarao.sc.gov.br.

6.2 Os participantes que não possuem acesso ao e-mail pessoal poderão procurar e encaminhar as produções através do e-mail do serviço ou entidade ao qual está vinculado;

7. COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora será composta por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, da Academia Tubaronense de Letras, do Juizado da Vara da Família, Órfãos, Infância e Juventude da Comarca de Tubarão, da 3ª Promotoria de Justiça, Ministério Público do Trabalho, Juizado do Trabalho e Presidentes das Fundações Municipais de Educação e Desenvolvimento Social. O Quórum deve ser composto por pelo menos quatro membros de órgãos diferentes.

Cabe a Comissão a análise e o julgamento das produções artísticas apresentadas. Fica proibida a participação de conselheiros representantes de entidades julgarem trabalhos apresentados por crianças e adolescentes participantes de suas entidades. Em caso de empate, o voto da Presidente do CMDCA definirá o ganhador.

8. PREMIAÇÃO

8.1 Será premiado a produção que mais receber votos da Comissão Julgadora.

8.2 Cada categoria terá 01 (um) ganhador (total de 03 ganhadores).

8.3 O prêmio por cada categoria será um Tablet (total de 03 tablets).

9. CRITÉRIO PARA DESCLASSIFICAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua São Manoel, 140. Casa da Cidadania, Centro, Tubarão/SC88701-120.
(048) 3906 1037. E-mail: conselhos@tubarao.sc.gov.br

9.1 Serão **desclassificados**: trabalhos rasurados, incompletos, sem identificação, que não tenham relação com o tema ou não seguirem as orientações acima.

10. RESULTADO

10.1 Será divulgado no dia **15 de julho de 2021, às 17 horas**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Tubarão e nas redes sociais do CMDCA.

10.2 Após a publicação, a Comissão Organizadora entrará em contato com os autores das produções premiadas para definição da data e do formato de entrega da premiação.

10.3 As produções premiadas serão postadas/divulgadas nas redes sociais do CMDCA e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tubarão.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao inscrever-se para participar do Concurso Cultural, nos termos deste Regulamento, o participante estará **automaticamente autorizando** os realizadores a utilizarem, de modo gratuito, o produto de sua autoria em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, para divulgação das ações do CMDCA.

11.2 As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte dos realizadores.

11.3 O participante ou responsável, neste ato, assume plena e exclusiva responsabilidade pelo trabalho que produzir, por sua titularidade, originalidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de sigilo, à propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo os realizadores de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua São Manoel, 140. Casa da Cidadania, Centro, Tubarão/SC88701-120.
(048) 3906 1037. E-mail: conselhos@tubarao.sc.gov.br

11.4 Os trabalhos premiados poderão ser utilizados pelo CMDCA com o objetivo de divulgação, sem fins comerciais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 02 de junho de 2021.

Silvana Zardo Francisco
Presidente do CMDCA